



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 483 ,DE 18 DE ABRIL DE 2013.

“Altera dispositivos da Lei Complementares nº 447, de 09 de abril de 2012, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65, §1º, II, e 87, III, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica Alterado o art. 6º, da Lei Complementar nº 447, de 09 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º. Fica concedido Abono Especial no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) no período de abril de 2013 a março de 2014, aos servidores municipais, exceto aos profissionais da educação, previstos na Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

CARLOS DOBBIS
Procurador Geral do Município